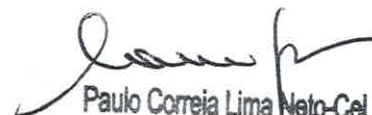




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA


Paulo Correia Lima Neto-Cel
Ordenador de Despesas-1ª Bda Inf Si
CPF: 168.623.448-11

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nr 17/2019 CELEBRADO ENTRE O COMANDO
DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
E A EMPRESA OFFICE SERVICE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

CONTRATANTE: COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, inscrito no CNPJ (MF) Nr 09.569.314/0001-84, com sede na Av. Marques de Pombal, S/Nr, Quadra 01, Bairro 13 de Setembro, s/n – Boa Vista/RR – CEP: 69.308-515, representado pelo Ordenador de Despesa, Senhor **PAULO CORREIA LIMA NETO** – Coronel, brasileiro, casado, CPF 168.623.448-11, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no DECRETO Nr 98.820, de 12 de janeiro de 1990.

CONTRATADA: EMPRESA OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.887.298/0001-33, sediada na Rua João Batista 44-B, Bairro Centro, CEP 67.030-585, Ananindeua-PA, neste ato representado pelo Sr **ALBERTO ELIONAI RODRIGUES LEITÃO**, portador do RG nº 85794 SSP/RR e CPF nº 039.900.362-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nr 17/2019, instruído no Processo Administrativo Nº 73073.001772/2019-05, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do supracitado Contrato, por um período de 12 (doze) meses da contratação de serviços continuados de serviço de portaria, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, prevista no Contrato Nr 17/2019, firmado em 15 de maio de 2019, conforme previsto no inciso II do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com a alteração das quantidades com o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º, do Inciso II, do Art. 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nr 17/2019**, terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de 15 de maio de 2020 e encerramento em 14 de maio de 2021.

2.2 Há interesse da Administração, os serviços contratados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada, por meio da assinatura de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO.

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à contratação de 31 (trinta e um) postos (diurno) e 31 (trinta e um) postos (noturno) por um período de 12 (doze) meses referentes aos serviços continuados de serviço de portaria nos abrigos para acolhimento dos imigrantes Venezuelanos na cidade de Boa Vista-RR, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, firmado por meio do Contrato Nr 17/2019 será de R\$ 4.864.219,92 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O desembolso para fazer face aos custos com a referida contratação será feito em parcelas, mediante a certificação dos serviços, do objeto a ser contratado e ocorrerá à conta dos recursos consignados ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Orçamento Geral da União para o período de 12 meses, sob a seguinte classificação: Gestão/Unidade: 167482, Fonte: 0250270001, Programa de Trabalho: 089048, Elemento de Despesa: 339039, PI: I3APFUNDGOA.

4.2 A despesa do objeto deste certame no(s) exercício(s) subsequentes correrá à conta das dotações consignadas para essa atividade.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro de Boa Vista/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



Paulo Correia Lima Neto-Cel
Ordenador de Despesas-1ª Bde Inf SI
CPF: 168.623.448-11

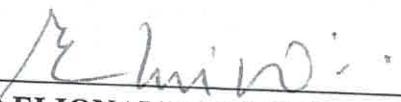


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2020.

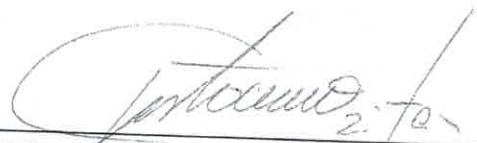


PAULO CORREIA LIMA NETO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf SI



ALBERTO ELIONAI RODRIGUES LEITÃO
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GUSTAVO VERAS DE SOUSA – 2º Ten
CPF 505.163.531-87



LUIZ CLAUDIO DA HORA – 1º Sgt
CPF 620.778.645-91